



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º01, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão de Coordenação e Organização do processo seletivo para formador municipal dos anos iniciais – língua portuguesa e matemática no âmbito do programa criança alfabetizada - PCA do Município de Araçoiaba - PE.

O Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação de ARAÇOIABA-PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e documentos orientadores do Programa Criança Alfabetizadas do Estado de Pernambuco em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Coordenação e Organização do processo seletivo para formador municipal dos anos iniciais – língua portuguesa e matemática no âmbito do programa criança alfabetizada - PCA do Município de Araçoiaba - PE.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- I – Coordenar e organizar o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
- II – Garantir que este edital seja amplamente divulgada no âmbito municipal.
- III – Os membros desta comissão não poderão concorrer como candidatos e nem seus parentes até o terceiro grau.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Processo seletivo será constituída por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Hozana Odete do Nascimento;
- II – Alexandrina Guedes das Neves;
- III – Adeilda Carneiro de Araújo Monteiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 3 de 10



Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Coordenadora do Processo de seletivo será enquanto durar o processo de seleção.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora do Processo seletivo realizará seus trabalhos acompanhando todas as etapas da seleção.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora do Processo seletivo contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos, administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 11 de julho de 2023.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 4 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Secretaria de EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS AO PASSE ESTUDANTIL 002/2023

DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL DE ARAÇOIABA (PLEA) PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL nº 420/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação do Município de Araçoiaba-Pe, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal nº 420/2021, RESOLVE:

Tomar público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados aos estudantes técnicos e universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão do Passe livre estudantil de Araçoiaba-PE (PLEA) relativo ao Segundo semestre do ano de 2023 (Julho à Dezembro), devendo ser observadas as disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 420/2021 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, observando o cumprimento deste objeto.

Do período do cadastramento

Art. 2º - O Período para Recadastramento/habilitação dos estudantes serão do dia 03 à 14 de Julho e para os novos cadastramento serão 03 à 31 de Julho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçoiaba-PE.

Parágrafo Único - A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

Das condições/Critérios para habilitação

Art. 3º - Serão beneficiados todos os estudantes dos cursos técnicos e universitários que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº 420/2021, com atendimento aos seguintes critérios:

I - Estar comprovadamente matriculado em curso técnico ou de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

II- Comprovar domicílio e residência, atual, de no mínimo 01 (um) ano, no Município de Araçoiaba- PE;

III- está cadastrado no CADUnico;

III - Estar constatado por meio da Declaração de Imposto de Renda que o grupo familiar do benefício possui renda per capita de até um salário mínimo e meio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 5 de 10

Secretaria de EDUCAÇÃO

§ 1º A comprovação prevista no inciso I será por meio do comprovante de matrícula, da grade curricular do curso e Calendário escolar da instituição com especificação de horas e dias da semana.

§ 2º Não havendo a respectiva Declaração de Imposto de Renda para atendimento ao requisito do inciso II, o beneficiário ou seu responsável legal deverá apresentar comprovante de rendimento e declaração própria dando conta do preenchimento do requisito, facultado ao Poder Público diligenciar para apurar as informações prestadas.

§ 3º A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências com o objetivo de certificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante ou atualizar a situação cadastral.

Art.4º — Para afecção das condições basilares do candidato, deverá o interessado ou seu representante legal preencher e entregar cópia dos seguintes documentos no período e local mencionado no Art. 2º deste Edital, com apresentação do original para verificação:

a- Documentos necessários para os novos alunos

- I. Ficha de Inscrição para Passe livre estudantil preenchida (anexo I);
- II. Declaração aceitação e veracidade das informações preenchida (anexo II);
- III. Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento (anexo III):
 - a) Cópia do RG do Estudante;
 - b) Cópia do CPF do Estudante;
 - c) Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Araçoiaba- PE;
 - d) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição técnicas e Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC para o semestre em curso;
 - f) Cópia de comprovante atual de residência;
 - h) Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
 - i) Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário;
 - j) Comprovante bancário no nome do estudante para depósito do auxílio da conta indicada;

B- Documentos necessários para os alunos já cadastrados:

- I. Ficha de Inscrição para Passe livre estudantil preenchida (anexo I);
- II. Declaração aceitação e veracidade das informações preenchida (anexo II);
- III. Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento (anexo III):
 - a) Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Araçoiaba - PE;
 - b) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição técnico e Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC para o semestre em curso; (com frequência de 70% e com aprovação 80% no Mínimo das Matérias cursadas no Período;
 - c) Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
 - d) Cópia de comprovante atual de residência em Araçoiaba;

Parágrafo Único - Os documentos devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

Art. 5º - A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município de Araçoiaba, através de servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Sendo o cadastro aprovado, o estudante beneficiário deverá apresentar a prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva parcela, como condição para o recebimento da parcela seguinte.

§ 1º A prestação de contas deverá conter o contrato firmado entre o aluno e o prestador de serviço de transporte, bem como o comprovante de pagamento do respectivo transportes, mediante recibo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 6 de 10

Secretaria de **EDUCAÇÃO**

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas obrigará o educando ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

§.7º - Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junta ao poder executivo.

Art. 7º - Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 420/2021.

Art.8º - A secretaria de Educação publicará a lista dos candidatos aptos para a concessão ao passe Livre Estudantil no dia 17 de julho para os alunos já cadastrado e no dia 03 agostos de 2023 para os novos cadastros.

Art.9º - a implementação de recursos (AnexoIV), será até o dia 18 de Julho para os alunos já cadastrados e até o dia 04 de Agosto de 2023 para os novos cadastros.

Art.10º - a lista com o Resultado final será no dia 19 de julho para os alunos já cadastrado e no dia 06 de Agostos de 2023 para os novos cadastro.

Art 11º - Os Recursos financeiros para a realização do programam instituido pela lei 420/2021 serão consiguinados em dotação especifica no Orçamento do municipio na secretaria Municipal da Educação.

Paragrafo Único - A execusão desse Programa Estará condicionada a Existencia de disponibilidade de Recursos Financeiros suficiente para garantir sua execução, na hipotese de não existir recursos finananceiros sufiente para execução do PLEA, fica o Municipio desobrigado a mantê-lo, podendo suspendê-lo imediatamente, em Hipotese alguma gerará ao beneficiário o Direito Adquirido.

Art 12º - O qunatitativo de passagem pagas ao Mês terão como base o Calendário Escolar das Escolas Técnicas do Governo do Estado de Pernambuco.

Secretaria Municipal de Educação do Município Araçoiaba- PE,

03 de Julho de 2023.

Claudivan Claudiano da Silva
Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 7 de 10

Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno(a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____ Telefone: _____

Dia(s) da realização do curso: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF/MF: _____

Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Há quanto tempo reside no município: _____

Dados bancários para recebimento do auxílio:

Banco _____ Conta corrente: _____ Agência: _____

Titular da conta bancária: _____

Araçoiaba—PE, _____ de _____ de _____

REQUERENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 8 de 10

Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO II • DECLARAÇÃO

Eu, _____

Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____

Residente na Rua _____ nº _____

Bairro _____, no Município de Araçoiaba - PE, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário ou Técnico estar ciente que na apresentação de informações falsas implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades legais.

Araçoiaba- PE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 9 de 10

Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO

1- Checklist list

- a) () Cópia do RG do Estudante;
- b) () Cópia do CPF do Estudante;
- c) () Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao município de Araçoiaba - PE;
- d) () Declaração de matrícula fornecida pela Instituição técnico e Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC para o semestre em curso; (com frequência de 70% e com aprovação 80% no Mínimo das Matérias cursadas no Período;
- e) () Requerimento da concessão do auxílio transporte universitário;
- f) () Cópia de comprovante atual de residência em Araçoiaba;
- g) () Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais e/ou representantes legais;
- h) () Procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante/beneficiário;
- i) () Comprovante bancário no nome do estudante para depósito do auxílio da conta indicada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 411

Página 10 de 10

Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO IV •REQUERIMENTO

Eu, _____
Inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____

Residente na Rua _____ nº _____

Bairro _____, Telefone() _____, no Município de Araçoiaba - PE,
Solicito que seja revista e minha inscrição para obter a concessão ao passe livre estudantil de araçoiaba, tendo em vista que atendo todos os requisitos necessario.

Araçoiaba- PE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE